



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 106/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa **RONALDO MIOTTO MARTINS – ME**, com sede na Rua XV de Novembro, 236 – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.594.823/0001-46, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Ronaldo Miotto Martins**, portador do CPF sob o nº 070.457.669-47 e RG sob o nº 9.883.584-9, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 62/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM E VESTIBULAR**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	1,0	SER	REALIZACAO DE CURSINHO PREPARATORIO PARA O ENEM E VESTIBULAR COM PROFESSORES QUALIFICADOS NAS DISCIPLINAS DE MATEMATICA, PORTUGUES, HISTORIA, GEOGRAFIA, QUIMICA, FISICA E BIOLOGIA	15.500,00	15.500,00

**CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO**

Pela prestação de serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor total de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado “valor contratual”.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

**Parágrafo primeiro:** O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços, em 03 (três) parcelas, sendo no final de Agosto, Setembro e Outubro.

**Parágrafo segundo:** As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.0001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39	000	3621

**Parágrafo terceiro:** Pelo integral e satisfatório recebimento dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos serviços prestados.

**Parágrafo quarto:** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

**Parágrafo quinto:** No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.



**Parágrafo sexto:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

**Parágrafo sétimo:** Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

**Parágrafo oitavo:** Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

**Parágrafo nono:** Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

**Parágrafo décimo:** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

#### **CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**Parágrafo primeiro:** O prazo para prestação dos serviços tem seu início previsto para **21 de Julho de 2015 com término previsto em 22 de Outubro de 2015.**

**Parágrafo segundo:** Carga Horária - 09 horas aulas semanais de terça-feira a quinta-feira, sendo 03 (três) aulas nas terças-feiras, 03 (três) aulas nas quartas-feiras e 03 (três) aulas nas quintas-feiras. Nos sábados dias 05/09, 19/09, 26/09, 10/10 e 17/10 serão ministradas aulas no horário das 13:30 às 17:00hs. Nos dias 13, 14, 15, 20, 21 e 22 de Outubro de 2015 revisão geral dos conteúdos nos horários normais da semana.

**Parágrafo terceiro:** Local da realização - as aulas serão realizadas em local a ser definido pela CONTRATANTE. Sendo que todo material a ser utilizado, como data show, pincel, apagador e demais instrumentos ficarão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Único** - Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Slides, apostilas (que serão disponibilizadas aos alunos caso queiram fazer a compra da mesma), vídeos, mapas, etc.
- b) Recursos Humanos.
- c) Coordenação do curso;
- d) Docentes.
- e) Elaborar o projeto do curso, contemplando o arranjo metodológico e a metodologia de integração das pessoas envolvidas, definindo etapas de estudo e pontos de controle.
- f) Elaborar sistemas de controle de qualidade das presenças dos alunos, de modo a manter constante acompanhamento das sessões da aula.
- g) Realizar os encontros presenciais do curso, assumindo as despesas referentes às atividades dos docentes.
- h) Coordenar as atividades didáticas - pedagógicas do programa.
- i) Acompanhar a coordenação do processo pedagógico contribuindo para melhor desenvolvimento do curso.
- j) Designar um responsável, dentre seu corpo docente, para apoiar as decisões pedagógicas tomadas junto ao curso.
- l) transporte, hospedagem e alimentação do corpo docente e coordenação em todas as aulas realizadas.
- m) Pagamento de encargos sociais, seguro de vida, cesta básica e exames admissionais e demissionais do corpo docente, bem como salários.

II - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Contratar e custear os serviços prestados pela coordenação e realização do curso;



- b) Providenciar salas de aulas para a condução do curso, disponibilizando toda a estrutura física necessária para a realização do curso.
- c) Efetuar o pagamento nos prazos pactuados neste instrumento.

#### **CLAUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

**Parágrafo primeiro:** Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

**Parágrafo terceiro:** A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS**

**Parágrafo primeiro:** No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

**Parágrafo segundo:** as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

**Parágrafo terceiro:** Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

**Parágrafo quarto:** Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLAUSULA OITAVA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.



**CLAUSULA NONA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**Parágrafo segundo:** Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

**Parágrafo terceiro:** No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**CLAUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

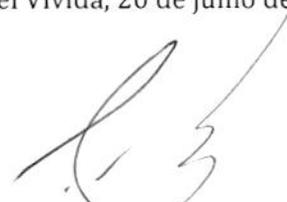
Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 20 de julho de 2015.

  
.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
.....  
Ronaldo Miotto Martins  
Ronaldo Miotto Martins ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6427 | Pato Branco, 21 de julho de 2015

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

**SANEPAR** PARANÁ

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do IAP, LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 13839 do seguinte empreendimento: Atividade: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - ETA. Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 3889 Município: CHOPINZINHO. Validade: 10/07/2019

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do IAP, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 3407 do seguinte empreendimento: Atividade: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - ETA. Endereço: RUA LUIZ RUFATTO, 300. Município: CORONEL VIVIDA. Validade: 10/07/2019

**SANEPAR** PARANÁ

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do IAP, Licença Ambiental Simplificada Nº 3408 do seguinte empreendimento: Atividade: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (ETE - EEE - RDE - EMISSÁRIO). Endereço: CHÁCARA MARCOS LOYOLA - CENTRO. Município: CLEVLÂNDIA. Validade: 10/07/2019

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do IAP, Licença Ambiental Simplificada Nº 3411 do seguinte empreendimento: Atividade: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (ETE - RDE - EMISSÁRIO). Endereço: PROLONGAMENTO DA RUA EXPEDICIONÁRIOS - CENTRO. Município: SÃO JOÃO. Validade: 10/07/2019

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do IAP, Licença Ambiental Simplificada Nº 3409 do seguinte empreendimento: Atividade: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (ETE - RDE - EMISSÁRIO). Endereço: CHÁCARA ODORICO COLUSSI - CENTRO. Município: CHOPINZINHO. Validade: 10/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERIARA D' OESTE  
DECRETO Nº 09420/15  
DATA: 17/07/2015

SÚMULA: "Direito Sobre Nomeação de Gerente do Portal de Transparência e do Diário Oficial".

O Prefeito Municipal de Itaperiara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de 02/04/88 e suas alterações, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado como Gerente do Portal de Transparência do Município de Itaperiara D'Oeste, o servidor Edson de Jesus, portador do CPF nº 062.364.498-21 e Cédula de Identidade Profissional nº 708/2013 de 16/03/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaperiara, 17 de julho de 2015.

Edson de Jesus  
Prefeito Municipal

Vanderlei Lucini  
Diretor Depto. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 20/2015. Ata de Sessão Pública de Abertura de Documentação e Habilitação - PROCESSO Nº 338/2015 - Aos vinte (20) dias do mês de julho do ano dois mil e quinze (2015), às dez horas e quinze minutos (10h15min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 53/2015 de 31 de março de 2015, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços e abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número vinte barra dois mil e quinze (20/2015), que tem por objeto a alienação do bem imóvel público, para fins de instalação e/ou construção de hotel, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 31/2015. Encerrado o prazo para a entrega de propostas e documentos de habilitação, verificou-se que enviou documentos e proposta o seguinte proponente:

RP3 Consultoria e Implantação Ltda. CNPJ nº 09.013.363/0001-36, inscrição estadual nº isento, neste ato representada por Rudimar Antonio Fortunati.

Iniciou-se a sessão verificando-se a regularidade da apresentação dos envelopes 1 e 2. As empresas participantes comprovaram ser ME ou EPP conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. A seguir, passou-se para a abertura dos Envelopes 1 - Documentação. Todos os Documentos contidos nos envelopes foram rubricados. Iniciou-se a análise da documentação onde se verificou que a proponente apresentou a documentação conforme solicitada no edital, ficando HABILITADA. O representante da empresa abre mão do prazo de recurso. Assim sendo, deu-se por encerrada a sessão, passando em seguida para a abertura dos Envelopes 2 - Proposta de Preços do proponente habilitado. Nada mais havendo a tratar, eu, Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato, Vanderlei Casagrande - Presidente - Francisco Valdomiro Bueno - Membro - Leoni Expedito Sangalotti - Membro, Representante: Rudimar Antonio Fortunati.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

CMDCA - PAMAS-PR  
EDITAL Nº 002/2015 - CMDCA - Palmas-PR.

Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS - PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 1979/2010, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 003/2015, do CMDCA local.

Tendo em vista a necessidade da efetivação de algumas alterações em relação ao que continha o Edital nº 001/2015 o presente edital informa:

1.1 No item 3.1 Onde se lê: a prova de aferição de conhecimentos, será obrigatória e de caráter eliminatório devendo o candidato ter no mínimo 60% de aproveitamento; nas áreas de conhecimento gerais, específicos ECA, língua portuguesa e informática.

1.2 Leia-se: 3.1 A prova de aferição de conhecimentos, será objetiva, de caráter eliminatório devendo o candidato ter no mínimo de 50% de aproveitamento; Serão avaliadas apenas questões específicas do Estatuto da Criança e do Adolescente: A avaliação terá peso 10 (dez), e cada questão terá peso 0,4 (zero, quatro) num total de 25 (vinte e cinco) questões.

1.3 No Anexo I item 8. Onde se lê: a prova de aferição de conhecimento com realização prevista para 09/08/2015;

1.4 Leia-se: A prova de aferição de conhecimentos será realizada no dia 08/08/2015, das 9:00 às 11:00h na Escola Municipal Oscar Rócker, devendo o candidato estar no local da prova com trinta minutos de antecedência, sob pena de não realizar a referida prova pois os portões serão fechados às 8:30min. O ensaamento estará disponível no local de realização da prova, e o Candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta.

1.5 Será vedada a entrada do candidato com qualquer tipo de equipamento eletrônico (celular, lap top, tablet, note book, i phone ou i pad), material gráfico ou manuscrito no recinto de realização da prova sob pena de mesmo ser desclassificado.

1.6 Os recursos, denúncias ou impugnações deverão ser protocolados no Centro de Cultura Dom Agostinho José Sartori, de 20/08/2015 a 22/08/2015 das 13:00 às 17:00h junto a Divisão de Cultura.

1.7 Os recursos serão analisados pela comissão eleitoral e seus resultados serão divulgados de 23/08/2015 a 27/08/2015.

Relação de Inscrições Homologadas

Aurora Regia Padilha Dangui  
Alessandra Oliveira Gianellini  
Cintia Nara Kotovski do Nascimento  
Cleide Esperotto  
Conceição Portela dos Santos  
Cristiane Zanatta  
Dioney de Fatima dos Santos Barbosa  
Edilson Rosa Tibes  
Eliane Aparecida Rodrigues Peretti  
Elizete Maria de Souza  
Evaldina Aparecida de Souza Boese  
Gilmair Antonio Ferreira Ricardo  
Ione de Vargas Pinheiro  
Ivoneite Constâmilan  
Jandara de Fatima Lofagem  
Jaqueline FaionPercise  
Marcio Antonio Barbosa Santana  
Maria de Lourdes Cascê Ferreira  
Maria Madalena dos Santos  
Mirian Nunes Fortunato  
Nelson Roberto Foltz  
Pedro Paulo da Cruz Nascimento  
Roberto Carlos Gustmann  
Rosane Rosa Fontana  
Roseli Marins Cotoski Santos  
Rosemeri de Oliveira  
Rudinei de Freitas Souza  
Sergio Cruz dos Passos  
Silvana Aparecida Portes Onomichi  
Sonia Regina Boese Dangui

Palmas, 17 de julho de 2015  
Vera Lúcia R. Santos de Andrade  
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 106/2015 - Pregão Presencial nº 62/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: RONALDO MIOFFO MARTINS - ME CNPJ nº 10.594.823/0001-46. Objeto: realização de curso preparatório para o ENEM e vestibular. Valor total R\$ 15.500,00. Prazo: de 21.07.15 a 22.10.15. Coronel Vivida, 20 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO JORGE D'OESTE - PR

Edital 03/2015

Divulga os nomes dos candidatos pré-inscritos para concorrer a vaga de Conselho Tutelar, habilitados a realizarem a prova específica, relativa ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jorge D'Oeste, neste ato representado por sua Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em parceria com a Comissão Eleitoral responsável pela organização do Processo de Eleição para o cargo de Conselho Tutelar de São Jorge D'Oeste, torna público o presente Edital de divulgação dos candidatos pré-inscritos a realizarem a prova de questões específicas sobre o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a data do referida prova.

Art.1 - Todas as(ões) candidatas(os) abaixo descritas(os) em ordem alfabética, estão aptas a realizarem a prova de questões específicas sobre o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo esta, exigência para candidatura a vaga de conselho Tutelar:

ALBERTINA BCKERIT  
CLAUDIONICE CIOATTO POYER  
DANIELLE CRISTINA ALVES PEREIRA  
DIVANETE PIERINA BERNARDINO  
DORILDO TRINDADE  
ELOIR MAURICIO DE ANDRADE  
GILBERTO KOTZ ZANATA  
NEURI ALVES SOARES  
ROSANE APARECIDA RIBEIRO MATEI  
Terezinha Karnoski Gonçalves

Art.2 - Os candidatos deverão comparecer na Biblioteca Pública do município de São Jorge D'Oeste, no dia 05 de agosto de 2015, às 8h da manhã, para realizarem a referida prova. Munidos de documentos com foto, caneta azul ou preta, lápis e borracha.

Art.3 - Para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente edital que será publicado na imprensa local e afixado na sede do Conselho Tutelar e Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste.

Art.4 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NIUVETE MACHADO  
PRESIDENTE DO CMDCA  
São Jorge D'Oeste, 17 de julho de 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO JORGE D'OESTE - PR

RESOLUÇÃO Nº.003/2015

Divulga a composição da comissão eleitoral, responsável pela organização da eleição do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os membros que irão compor a Comissão Organizadora da eleição do Conselho Tutelar.

Art. 1º A Comissão Eleitoral Especial terá a incumbência de organizar e coordenar o processo da eleição que elegerá os membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019

Art.2 - Fica assim composta a REFERIDA COMISSÃO:

ELSON CARNIEL - Indicação da APMF  
LEANDRO SEHN - Ag. De Empleo  
ANTONIO SOSTER - Sec. De Obras  
ROSANGELA ROOS - indicação da APAE

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge D'Oeste, 30 de maio de 2015.  
NIUVETE MACHADO  
PRESIDENTE DO CMDCA

CIRUSPAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2015  
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convocou o aprovado no Concurso Público, para que compareça à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Zaira, para tomar posse no cargo, conforme instruções de cláusula 56º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná.

Médico Regulador Intervencionista - Francisco Beltrão

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
2007	ANDRÉ RICHSHI PRANTE KATANO	5º

Técnico de Enfermagem - Realiza

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
1514	DEBIZE PATIMA PLUNGHETTO	3º

Pato Branco, em 20 de junho de 2015  
Alvaro Felipe Valério  
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Rede de Urgências Sudoeste do Paraná

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 21 de Julho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0898



EDITAL/CP Nº055/2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 207/2013, de 06 de maio de 2013, considerando o resultado do Concurso Público Edital/CP nº 001/2014, homologado através do Edital/CP nº 014/2014, e requerimento protocolado sob o nº209/2015, RESOLVE RECLASSIFICAR, a Sra. TEREZINHA DA SILVA MIRANDA, de acordo com os itens 3.3.2, 3.3.2.1 do Edital/CP nº 001/2014, conforme relação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
13	CRISTIANE DE MAIA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14	NEIVA LEOPOLDINA SOARES SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15	JOCELIA MASSANERO DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
16	MARLI APARECIDA BOESE SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
17	MARIA MADALENA RODRIGUES MATIAS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
18	MARIA SOLANGE AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19	ROMILDA DE FATIMA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20	MAIRENE DE SOUZA PAIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
21	JOISSE BRESCOVITES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
22	EUNICE CELKE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
23	JANECI FURQUIM FERMINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
24	JULIANA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
25	NATALINA SEGALA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
26	ADRIANA DE FATIMA LEAL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
27	TEREZINHA MIGUELINA CORDEIRO DOS SANTOS DUBIELLA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
28	ANA APARECIDA DE SOUZA DONER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
29	CINTIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
30	LINDAMIR DE FATIMA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
31	ADRIANE PEREIRA DE LIMA PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
32	MARILEI SOARES SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
33	NEIVA APARECIDA DA LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
34	ADRIANA DE ANDRADE GUIMARAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
35	MARIA LUCEIA BODNAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
36	DIANA LUCIA GONCALVES MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
37	MARIA DE FATIMA DE MELLO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
38	TEREZINHA DA SILVA MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PUBLIQUE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 20 de julho de 2015.

GLÊNIO JOSÉ MAITO

DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

EDITAL/CP Nº056/2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 207/2013, de 06 de maio de 2013, considerando o resultado do Concurso Público Edital/CP nº 001/2014, Edital/CP nº 013/2014, homologado através do Edital/CP nº 014/2014, em conformidade com os Decretos nº 003/2015 e 017/2015, RESOLVE informar a desistência tácita da candidata abaixo, tendo em vista o não atendimento da convocação efetuada por meio do Edital nº 053/2015.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
KELEN DA SILVA PILANTIR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12º

PUBLIQUE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 20 de julho de 2015.

GLÊNIO JOSÉ MAITO

DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2015

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para que sejam adquiridos derivados de rocha processada tipo 100 toneladas de pedrisco e 100 toneladas de pedra britada 01, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

Nome: Britador Tupy Ltda

Endereço: Rod BR 280, KM 147, Abelardo Luz - SC

CNPJ: 08887245/0001-94

R\$ 6.200,00(seis mil e duzentos reais)

Prazo de fornecimento: 06 meses

Dotação Orçamentária:

10001 - divisão de serviços rodoviários

2678226011007 - readequação de estradas rurais

2678226012043 - manter a malha rodoviária municipal

ELEMENTOS: 3390300000 - material de consumo

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2015

DATA: 30/06/15 ABERTURA: 16/07/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE CAMISETAS E JAQUETAS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 65/2015, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor: LOTE 01, ITEM 01, ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME, VALOR UNITÁRIO R\$ 23,56, VALOR TOTAL R\$ 9.424,00; ITEM 02, ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME, VALOR UNITÁRIO R\$ 13,00, VALOR TOTAL R\$ 1.950,00; ITEM 03, ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME, VALOR UNITÁRIO R\$ 77,60, VALOR TOTAL R\$ 776,00. VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 12.150,00. Totalizando por fornecedor: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME, CNPJ 02.995.568/0001-15, VALOR TOTAL R\$ 12.150,00. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais). Coronel Vivida, 16 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 106/2015 - Pregão Presencial nº 62/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: RONALDO MIOTTO MARTINS-ME, CNPJ nº 10.594.823/0001-46. Objeto: realização de curso preparatório para o ENEM e vestibular. Valor total R\$ 15.500,00. Prazo: de 21.07.15 a 22.10.15. Coronel Vivida, 20 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 12167/2015

Exonera, a pedido, a servidora Carla Meredyk Lorenzett do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora CARLA MEREDYK LORENZETT, matrícula funcional 16993-1, portadora da Cédula de Identidade nº 10.067.921-3/PR e do CPF/MF nº 073.235.629-61, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde/ PACS Conrado - Linha dos Alemães, a partir de 16 de julho de 2015, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 8865/2011.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, 54º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

DECRETO Nº 12168/2015

Nomeia a Senhora Beloni Rigo Costa para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora BELONI RIGO COSTA, portadora da Cédula de Identidade nº 4.306.949-7/PR e do CPF/MF nº 597.782.029-15, para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego, Símbolo C-2, com gratificação de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo, a partir de 01 de julho de 2015, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e na Lei 1988/2015, de 06 de maio de 2015.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, 54º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito